



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CASEARA DO TOCANTINS-TO

ELETRÔNICO

• Ano VII • Caseara do Tocantins - TO, segunda-feira, 27 de outubro de 2025.

EDIÇÃO N° 876



## SUMÁRIO

**SEÇÃO 1 – ATOS DO PODER EXECUTIVO .....** **1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....** **1**

EDITAL N° 01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) DO MUNICÍPIO DE CASEARA DO TOCANTINS/TO **1**

## SEÇÃO 1 – ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL N° 01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) DO MUNICÍPIO DE CASEARA DO TOCANTINS/TO

O Município de Caseara do Tocantins – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 433 de 26 de fevereiro de 2024, e Comissão de Seleção Municipal designada pelo Dec.: nº 041/2024 de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Municipal, Edição 604, divulga e estabelece o Edital nº 01/2025 com normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à Classificação e nomeação para função gratificada de Diretor Escolar, para o biênio 2026/2027.

#### 1- DA PUBLICAÇÃO.

1.1- A Secretaria Municipal de Educação de Caseara/TO e Comissão de Seleção Municipal informa a abertura de Processo de Seleção de 01 vaga para DIRETOR ESCOLAR para atuar na seguinte escola:

- ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE – ANEXO II.

#### 2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital nº 01/2025, destina-se à seleção de profissionais por ordem de Classificação, para desempenho do cargo de Diretor em Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Caseara/TO.

2.2. O Processo de Seleção compreenderá os critérios técnicos de mérito e desempenho.

#### 3- DAS ETAPAS DO PROCESSO:

3.1 O Processo Seletivo à função de Gestor Escolar constará das seguintes etapas, de acordo com a Lei nº 433/2024:

**MARCOS CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal





**Etapa I – Inscrição** – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos diretores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, compreendendo, no ato da inscrição, a apresentação de todos os documentos (ANEXO VII), a Declaração (ANEXO VI) e preenchimento dos requisitos previstos no artigo 32º da Lei nº 433/2024. (ANEXO III);

**Etapa II – Entrega** da documentação exigida no Edital à Comissão Municipal do Processo Seletivo de Gestor Escolar. Caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida de acordo com a Lei do PCCR Nº 306/2011 e no Edital do Processo Seletivo. Será de caráter eliminatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos (ANEXO VIII). Caberá, a Comissão de Seleção Municipal da escolha de Gestor Escolar, a função de realizar a avaliação de títulos entregues pelos candidatos nas pontuações e posterior classificação e /ou eliminação.

**Etapa III – Entrega** do Plano de Gestão para a Comissão de Seleção de Gestor Escolar, a qual realizará a análise e avaliação do Plano de Gestão Escolar de acordo com os Tópicos exigidos no Modelo de Plano de Gestão do ANEXO IX.

**Etapa IV - Nomeação** do candidato aprovado pelo Processo Seletivo do Edital 01/2025 à função de Gestor Escolar, pelo Executivo Municipal;

As Etapas I, II e III, serão de caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Comissão Municipal, realizar a verificação da documentação exigida neste Edital, assim como o Plano de Gestão do Processo Seletivo, computando a pontuação alcançada pelos candidatos inscritos e sua classificação final. (ANEXO X).

#### 4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1 - Poderá participar do Processo de Seleção o(a) servidor(a) efetivo(a) integrante do quadro geral do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, detentor do cargo de professor ou de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

4.2 - Para concorrer à função de Gestor Escolar, o(a)candidato(a) deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;

II – Ser efetivo no quadro do magistério na rede municipal de ensino, e ter disponibilidade para o trabalho exclusivo para dedicação integral, com cumprimento de 40 ( quarenta ) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;

III - Ser habilitado em Pedagogia, Normal Superior quando licenciado na área da educação e pós- graduado em gestão, inspeção, supervisão ou orientação educacional para a educação básica;

VI - Estar em pleno gozo dos direitos políticos eleitorais nas últimas eleições .

VII - Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

VIII - Ter recebido conceito igual ou superior a 7 na última avaliação de desempenho;

IX - não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 12 meses que antecedem a processo seletivo.

X - não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

XI - Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

XII – Ser residente no município de Caseara.

XIII – Não estar afastado ou licenciado, qualquer que seja a finalidade ou motivo, por período que ultrapasse a data prevista de sua posse na função de Diretor Escolar;

XIV – Atender as exigências estabelecidas na Lei nº 433/2024;

XV – O Candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar:



- a) Estar quite com a legislação eleitoral e militar;
- b) Apresentar certidões de negativas civil e criminal;
- c) Apresentar certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- e) Apresentar declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda atualizada, no ato da inscrição e termino do mandato;
- f) Apresentar seus documentos pessoas CPF, RG, Título de Eleitor e o comprovante da última eleição;

4.3- A não comprovação de qualquer dos requisitos ensejará a imediata desclassificação dos candidatos.

4.4- A inscrição dos candidatos pode ser anulada a qualquer momento em três ocasiões, quais sejam:

- a) Por vontade própria, mediante apresentação de documento assinado pelo candidato indicando sua desistência do pleito;
- b) Descumprimento das normas e regras do Edital 01/2025 e/ou na constatação de falsidade nas informações apresentadas;
- c) Por força da lei, quando for o caso;

#### 5- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

5.1. As inscrições, contempladas na Etapa I, com Declaração de não estar cumprindo sanções penais, civil ou administrativas por atos de improbidade administrativa serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, seguindo cumulativamente a sequência abaixo, com a comprovação de:

- a. Documentos pessoais e comprovação de negativas apresentadas no item 6 dos documentos necessários;
- b. Habilidade em Pedagogia ou Normal Superior quando licenciado na área da educação e pós graduado em gestão, inspeção, supervisão ou orientação educacional para a educação básica;
- c. Curriculum Lattes com experiência profissional emitida pelo (a) candidato seguida de matrícula funcional de efetividade na função de professor da Rede Municipal de Caseara - TO;

5.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/17an1f5o6gaDozJx9> , no site da prefeitura <https://www.caseara.to.gov.br> compreendido no período de dia 30 de outubro de 2025 até 23:30 horas do dia 04 de novembro de 2025. Os comprovantes de inscrição deverão ser entregues juntamente com os Documentos Necessários, no prazo estabelecidos no ANEXO I, sendo, desclassificado o candidato que não apresentar os comprovantes.

5.3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Caseara - Tocantins e a Comissão de Seleção Municipal de quaisquer

atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

5.5- A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição" ANEXOS IV e VI que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6- Havendo um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), o processo ocorrerá com todas as etapas do certame.

#### 6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1-Os candidatos inscritos nos termos deste Edital deverão comprovar os requisitos descritos através de documentação comprobatória a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2-Para comprovar alguma das formações previstas, neste Edital, o candidato deverá providenciar cópia do diploma de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior e especialização nas áreas afins.



6.3- Para comprovar a ocupação funcional prevista neste edital, o candidato deverá providenciar e apresentar contra - cheque pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Barra do Coco, Qd. 44, centro, Caseara – TO. 77680-000.

6.4- Os candidatos ainda deverão apresentar:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão Negativa Cível Estadual;
- d. Certidão Negativa Cível Federal;
- e. Certidão Negativa Criminal Estadual;
- f. Certidão Negativa Criminal Federal;
- g. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;
- h. Certidão Negativa Eleitoral;
- i. Certidão de Regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- j. Declaração de Bens ou Declaração do Imposto de Renda atualizada;
- l. Avaliação de desempenho;
- m. Contra-cheque funcional;

6.5- Os documentos comprobatórios deverão ser entregues mediante cópia em envelope ofício A4, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Barra do Coco, Qd. 44, centro, Caseara – TO. 77680-000 das 07h00 às 13h00, na Secretaria de Educação no período de 06/11/2025 até dia 07/11/2025 , contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

**Quadro 1. Modelo de Identificação dos documentos**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA PREFEITURA DE CASEARA — EDITAL N-º 01/2025**

**REF. HABILITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

**UNIDADE ESCOLAR** \_\_\_\_\_

6.6- Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

6.7- Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital e será eliminado do certame caso não esteja completo, ou seja, documentos faltosos.

6.8 – Não serão recebidos documentos de forma aleatória, cada candidato poderá entregar uma unica vez documentos exigidos para cada etapa, não sendo aceitos documentos posteriores a entrega ou fora do prazo estabelecido pela edital;



## 7. DO PLANO DE GESTÃO

7.1- O Plano de Gestão Escolar, seguirá a estrutura prevista no “ANEXO IX”, deste Edital, e terá pontuação específica quanto a sua formatação, objetivos, metas, ações a serem desenvolvidas, focalizando aspectos de Gestão Educacional, Pedagógicos e de Relacionamento, concluindo com a avaliação do processo de gestão. Conforme o que consta na Lei nº433/2024, no seu art. 35, o Plano de Gestão deverá conter:

I – o diagnóstico da Unidade Escolar, tanto das dimensões pedagógicas, administrativas e de estrutura humana e física, na qual pretende ser Diretor Escolar;

II – as ações do candidato, na hipótese de ser eleito, que planeja complementar, em busca de melhorias em todas as dimensões;

III – o detalhamento dos objetivos e das metas a serem atingidos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, permanencia e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o projeto Político Pedagógico e a legislação vigente;

7.2 - O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 30 ( trinta ) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o ANEXO IX , deste Edital.

7.3 - O candidato deverá entregar à Comissão, o Plano de Gestão Escolar, no Prazo previsto no cronograma do ANEXO I deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, das 7h00 às 13h00, em envelope constando nome completo, número de inscrição e Unidade Escolar, em conformidade com o Quadro 1 - Modelo de Identificação dos documentos.

7.4- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no ANEXO IX ou que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos no Formulário de Classificação da Etapa II (ANEXO VIII).

7.5- O Plano de Trabalho deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem.

II - objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, contemplando ações em todas as dimensões da Gestão Escolar e em convergência com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como também proposta de melhorar a aprendizagem dos estudantes.

7.6 - Apresentados os planos, a Comissão realizará a análise e decidirá:

a - sobre eventuais irregularidades, registradas em ata;

b - registrar no formulário "Modelo de Plano de Gestão da Etapa III", a soma da pontuação dos quesitos do plano de cada candidato;

## 8- DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo para a função de Diretor (a) Escolar, o (a) candidato (a) que for classificado na Etapa I e atingir o maior número de pontos nas etapas II e III, em ordem de classificação.

8.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior tempo de efetivo exercício no município;

II – Maior idade;



8.3. A Comissão divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Cronograma “ANEXO X”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Caseara /TO, no Diário Oficial do Município;

8.4- A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Caseara - TO à Av. Barra do Coco 44, Centro, Caseara - TO — CEP: 77680-000 e disponibilizados no site oficial do município <https://www.caseara.to.gov.br>

8.5 - A Comissão de Seleção Municipal, após a avaliação dos recursos e pedidos de reconsideração da Seleção, encaminhará para a SEMEC o resultado da Seleção da unidade escolar.

## 9- DOS RECURSOS

9.1 - Na fase de Processo de Seleção - Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o processo da Etapa de Inscrição;
- b) Contra o resultado da Etapa de Habilitação;
- c) Não serão admitidos recursos coletivos.
- d) O recurso deverá ser enviado para a Comissão de Seleção Municipal por meio de solicitação escrita e entregue ao presidente da comissão.

9.2- O Recurso deverá ser enviado à Comissão de Seleção Municipal, com a observância do seguinte:

- a) Dentro do prazo estipulado neste Edital;
- b) Os recursos serão decididos em uma única instância, pela Comissão Municipal

9.3 - Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;

9.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Caseara –TO. Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão de Seleção Municipal ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo de Seleção.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - Após a análise dos recursos ao Resultado, deste processo seletivo, a comissão designada divulgará o resultado final homologatório dos candidatos, por meio dos portais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, não sendo válidas quaisquer informações veiculadas fora dos canais oficiais de informação da Prefeitura Municipal de Caseara.

## 11- DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR .

11.1 - A nomeação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar estabelecida neste Edital é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal até dia 31 de dezembro de 2025 após a publicação do Resultado, mediante



assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO XI), que será encaminhado pela SEMEC através da lista do resultado final.

## 12 - DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS

### 12.1 - São direitos do candidato:

a - Acompanhar os trabalhos da Comissão de Seleção Municipal da sua unidade escolar;

b- Acompanhar os trabalhos da mesa organizadora;

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Compete à Comissão de Seleção Municipal, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de Seleção de Diretor.

13.2 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as ETAPAS deste processo.

13.3 - O mandato do Diretor selecionado e apto neste processo será de 2 anos, iniciando em 01/01/2026 e finalizando 31/12/2027, sendo permitido uma prorrogação de mandato, por período de 2 anos como previsto no Parágrafo Primeiro, do art.: 50, da Lei 433/2024;

13.4 Em caso de vacância (morte, aposentadoria, afastamento, licença médica ou férias, de acordo com o que rege a Lei do PCCR nº 306/2011, Lei Municipal nº 433, art. nº46 ) e o que consta no art. 46 da Lei 433/2024 da vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá nos seguintes casos:

I –Pela Renúncia do Eleito;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III – Exoneração

IV – Licenças previstas no Estatuto dos Servidores e PCCRs do Município;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

Parágrafo Um: A licença para concorrer o mandato eletivo constitui motivo de vacância do cargo, não cabendo para este tipo de afastamento, licença provisória, mas tão somente, definitiva, conforme norma prevista no plano de carreira e de remuneração dos profissionais da educação do município de Caseara.

Parágrafo Dois: Em caso de vacância do cargo de Diretor de forma definitiva, o candidato classificado posteriormente poderá assumir a vaga em aberto até o término do mandato restante, sendo dado o direito a pedir uma prorrogação de mandato como previsto no Parágrafo Primeiro, do art.: 50, da Lei 433/2024;

Parágrafo três: No caso de vacância do cargo de Diretor de forma definitiva ocorrer depois do prazo de prorrogação ter cido Deferido pela Comissão de Seleção de Diretores e Poder Executivo, o candidato posteriormente classificado não terá direito à prorrogação de mais 2 anos.

13.5. Não havendo nenhum candidato para preenchimento de vaga de Diretor, o artigo 47, da Lei nº 433/2024 em casa de exoneração ou vacância do cargo de diretor escolar antes do período para novo processo seletivo, poderá o Chefe



do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando os requisitos previstos no art. 32 da Lei nº 433/2024 e a apresentação do Plano de Gestão Previsto no art.: 34, etapa 3 e art 35 da Lei.

13.6 - Não havendo inscritos, nos estabelecimentos de ensino, a Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação indicarão uma lista tríplice, obedecendo os requisitos do art. 32, da Lei nº 433/2024, para a decisão do Poder Executivo, que designará um diretor pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse dos eleitos , quando novo processo seletivo será realizado, conforme critérios a serem estabelecidos em edital.

13.7 - A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

13.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de execução e seleção que vierem a ser publicadas pela SEMEC, no Quadro de Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Casera - Tocantins, no site oficial do Município. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município, <https://www.caseara.to.gov.br> ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal, a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e seleção. Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e seleção — notadamente os planos e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos — CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Cronograma.

ANEXO II - Lista da Unidade Escolar Apta ao Processo Seletivo;

ANEXO III - Requisitos para inscrição do candidato;

ANEXO IV - Formulário de Inscrição;

ANEXO V - Relação dos candidatos inscritos;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário de Classificação da Etapa I;

ANEXO VII- Formulário de Pontuação de Títulos da Etapa II;

ANEXO VIII – Modelo de Plano de Gestão Escolar da Etapa III;

ANEXO IX - Ato de Divulgação dos Candidatos Aprovados

ANEXO X - Termo de Compromisso;



Anderson de Araújo Silva

Presidente da Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

Dec.: nº041/2024

Elivaldo Soares de Abreu

Secretário Mul. de Educação e Cultura

Dec.: nº 006/2025

#### ANEXO – I - CRONOGRAMA

Datas	Etapas
27/10/2025	Publicação do Edital
28/10/2025 e 29/10/2025	Prazo de impugnação do Edital
30/10/2025 a 04/11/2025	Inscrição link
06/11/2025 a 07/11/2025	Entrega de documentação exigida na Inscrição
10/11/2025	Avaliação e Classificação dos documentos exigidos na Inscrição
11/11/2025 a 13/11/2025	Entrega dos títulos Acadêmicos
14/11/2025	Avaliação e Classificação dos títulos acadêmicos
17/11/2025 a 19/11/2025	Entrega do Plano de Gestão Escolar
26/11/2025 a 28/11/2025	Avaliação e classificação do Plano de Gestão Escolar
01/12/2025	Divulgação da lista dos candidatos Aprovados
02/12/2025 a 04/12/2025	Recurso
08/12/2025	Homologação do Processo de Seleção
09/12/2025 a 31/12/2025	Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse do (a)diretor(a)



## ANEXO – II - LISTA DA UNIDADE ESCOLAR APTA AO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR

Ordem de Identificação da Unidade	Unidade Educacional <b>ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.</b> INEP 17046378
Unidade Educacional- 1	<b>DADOS DA UNIDADE ESCOLAR:</b> E-mail: <a href="mailto:brancadeneve@gmail.com">brancadeneve@gmail.com</a> Av: Rua Barão do Rio Branco, S/Nº, Centro, Caseara – TO; Níveis e modalidades de Ensino ofertados: Educação Infantil – Pré –Escolar Turno de funcionamento : Regular matutino e vespertino, Tempo Integral – Atividades Complementares; Jornada Estendida: 4 turmas Matrícula Especial: 2 + 11 encaminhamentos; Quantidade de turmas: 06 Professores: 06 Auxiliares de Sala: 4 Vigia: 02ASG: Merendeiras: 02 Crianças: 180 matrículas Fonte SIGE/2024;

## ANEXO III

Requisitos básicos para inscrição dos candidatos a Diretor(a) Escolar:

I – Titular de Cargo de professor eletivo e estável;

II – Possuir licenciamento em Pedagogia, e /ou formação em outra Licenciatura Plena, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC, preferencialmente com especialização em Gestão Educacional para Educação Básica;

III. Tenha exercido funções de docência, no mínimo, 2 (anos) anos consecutivos na rede municipal de ensino de Caseara;

IV. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo disciplinar no período de 12 meses anterior à nomeação para o cargo;

V. Ser atualmente residente no município de Caseara. Comprovante de Residencia;

VI. Não estar afastado ou licenciado, qualquer que seja a finalidade ou motivo, por período que ultrapasse a data prevista de sua posse na função de Diretor Escolar;

VII - O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar:

a) estar quite com a legislação eleitoral e militar;

b) apresentar certidões negativas civil e criminal;

c) apresentar certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;



- e) apresentar declaração de bens ou Declaração do Imposto de Renda atualizada, no ato da inscrição e também no término do mandato;
- f) apresentar a avaliação de desempenho do ano corrente do Processo Seletivo;

#### ANEXO IV

##### Formulário de Inscrição

NOME:

RGNº CPFNº ENDEREÇO: Caseara – TO

Telefone ( ) Email: Matrícula funcional:

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) outro

Formação: Graduação ( )

Pós graduação ( )

Atuação Profissional:

( ) Educação infantil

( ) Ensino fundamental anos iniciais

( ) Educação especial

Experiência Profissional:

( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 6 anos ( ) 6 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

Função que ocupa atualmente: Lotação: Processo seletivo para escola:

( ) Escola Municipal Branca de Neve

Estou ciente das normas do Edital.

Caseara, Tocantins –TO ----- de ----- de 2025.

Nome do Candidato (a)



## ANEXO V - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

MATRÍCULA	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO.		
			ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III

Caseara - TO, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Anderson de Araujo Silva

Presidente da Comissão.

Dec. nº.: 041/202



## ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção Municipal

Eu,

(nome do candidato), portador do RG nº ..... inscrito no CPF sob o nº....., declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção de Diretores do Município de Caseara – TO., para o cargo de Diretor Escolar - Edital nº 01/2025, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo , bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Caseara, de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO - VII

Formulário de Classificação da Etapa I;

MATRÍCULA DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

AL/Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DA ETAPA I;	AVALIAÇÃO
a)	Carteira de Identidade	SIM ( ) NÃO ( )
b)	Cadastro da Pessoa Física ( CPF)	SIM ( ) NÃO ( )
c)	Certidão Negativa Cível Estadual	SIM ( ) NÃO ( )
d)	Certidão Negativa Cível Federal;	SIM ( ) NÃO ( )
e)	Certidão Negativa Criminal Estadual;	SIM ( ) NÃO ( )
f)	Certidão Negativa Criminal Federal;	SIM ( ) NÃO ( )
g)	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;	SIM ( ) NÃO ( )
h)	Certidão Negativa Eleitoral;	SIM ( ) NÃO ( )
i)	Certidão de Regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;	SIM ( ) NÃO ( )
j)	Declaração de Bens ou Declaração do Imposto de Renda atualizada;	SIM ( ) NÃO ( )
l)	Avaliação de desempenho;	SIM ( ) NÃO ( )
m)	Contra-cheque funcional;	SIM ( ) NÃO ( )
<b>TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I;</b>	<b>APR( ) REPR( )</b>

Legenda: APR. (Aprovado) REPR. (Reprovado)

Caseara - TO, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Anderson de Araujo Silva

Presidente da Comissão.

Dec. nº.: 041/202



## ANEXO - VIII

Formulário de Pontuação de Títulos da Etapa II;

CANDIDATO (A) Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

FORMULARIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	QUANT.MÁXIMA	NOTA MAXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA AO CANDIDATO
<b>1-FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO</b>				
1-Curriculum Lattes	<b>10,0</b>	<b>01</b>	<b>10,0</b>	
2-Certificado de curso com carga horária mínima de 60(sessenta) horas;	<b>5,0</b>	<b>04</b>	<b>20,0</b>	
3-Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou certidão de conclusão, com seu respectivo histórico.	<b>20,0</b>	<b>01</b>	<b>20,0</b>	
4-Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360( trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	<b>10,0</b>	<b>02</b>	<b>20,0</b>	
5-Plano de Gestão Escolar	<b>30,0</b>	<b>01</b>	<b>30,0</b>	
5-Total máximo de pontos			<b>100,00</b>	

Obs: O Plano de Gestão Escolar , será avaliado conforme :

Legenda : 1.0 a 4.9 = 10,0 pontos

5.0 a 6.9 = 20,0 pontos

7.0 a 10,0 = 30,0 pontos



## ANEXO - IX

Modelo de plano de Gestão Escolar da Etapa III.

### MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Como documento obrigatório ao candidato que concorre ao Processo de Seleção de Diretores para o biênio 2026 a 2027, com fechamento em 31/12/2027, com prorrogação para mais 2 (dois) anos, segundo o tempo de mandato contido no Edital 01/2025 de 27 de outubro de 2025, e na Lei Municipal nº 433/2024 de 26 de fevereiro de 2024, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão. Esse documento deverá orientar o candidato, na organização do Plano de Gestão, tornando - se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caseara - TO.

#### TÓPICO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CANDIDATO(A) Nº DE MATRÍCULA: -----

TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Apresentação do candidato	- Formação acadêmica; - Qualificações e experiências profissionais; informações complementares relevantes; - Razões do pleito: apresentar três motivos pelos quais pretende se eleger como gestor da instituição de ensino; - Citar potencialidades e fragilidades na condição de você, como gestor, caso seja eleito.										
TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Diagnóstico de aprendizagem da Educação Infantil	- Em relação ao ensino/aprendizagem da instituição, citar os três principais desafios da gestão da Escola e as propostas para superação.										
TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Dimensão Pedagógica: Educação Infantil	Garantir os direitos de aprendizagens propostos na Base Nacional Comum Curricular a todas as crianças. - Apontar estratégias e ambientes de trabalho onde todos os campos de experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular sejam contemplados. - Fortalecer na equipe pedagógica as concepções de criança e docência na educação infantil priorizando a organização dos espaços, dos tempos, materialidade e rotinas da instituição.										



	- Reconhecer os estudantes/crianças como sujeitos da ação educativa, considerando sua identidade e os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem e suas especificidades, com Deficiências, TGD e ou SD/AH;										
TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Metas e Estratégias	A partir das dimensões apresentadas, propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola e dos processos pedagógicos, financeiros e administrativos, para atendimento, levando em consideração o público/modalidade, que pretente atender: Educação Infantil										
TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Encaminhamentos e Conclusão	- Possíveis encaminhamentos para a melhoria do processo Ensino aprendizagem, no quesito: - Pedagógico; - Administrativo; - Democrático; - Financeiro;										
TÍTULOS	TÓPICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Bibliografia	Autores consultados que consubstanciam o Plano.										



## ANEXO – X - ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão divulga os Aprovados no Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Caseara -TO, conforme especificado abaixo, por ordem de Classificação para a Escola Municipal Branca de Neve.

Nº	CANDIDATOS APROVADOS	UNIDADE DE ENSINO
01º		
02º		
03º		
04º		
05º		
06º		

Caseara -TO, ..... de dezembro de 2025.

---

Rep. da Sec. Mun. de Ed. e Cultura

---

Rep. Sec. de Administração

---

Rep. do Cons. Mun. de Educação

---

Rep. dos Professores

---

Rep. Do Conselho Escolar (APM)



## ANEXO –XI - TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

1 - coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento dos processos de realização do Projeto Político Pedagógico, assegurando a participação e o protagonismo dos educadores em todas as suas fases;

2 - coordenar os processos de organização da unidade de ensino como ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã, zelando pela garantia de:

- a) formação de uma equipe estável de profissionais da educação;
- b) organização do quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
- c) manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
- d) garantia da legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- e) desenvolvimento de ações fundamentadas na observância de justiça, eficiência, estabilidade de expectativas, informação transparente, cumprimento dos acordos e compromissos — formais e informais -, e na ética da responsabilidade;
- f) efetividade do Projeto Político Pedagógico;
- g) efetividade de metas;
- h) Observar e orientar o registro contínuo pelos professores de suas práticas pedagógicas e da avaliação do desempenho dos estudantes em registro de acompanhamento pedagógico, por turma;

3 - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas, externas e contribuir na formação da cidadania;

4 - oportunizar a formação continuada para todos os profissionais da unidade;

5 - gerir o processo de avaliação de desempenho individual dos profissionais tendo como bases documentais seu registro de acompanhamento pedagógico. A equipe dirigente também será avaliada pelos demais profissionais da unidade de ensino, por meio de instrumentos padronizados pela Secretaria Municipal de

Educação-SEMEC;

6 - dedicar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho semanal na unidade de ensino à coordenação dos assuntos pedagógicos, em parceria com o coordenador pedagógico, organizando-a por meio de uma agenda de compromissos, amplamente divulgada;

7 - promover a gestão democrática com participação efetiva dos conselhos da unidade nas decisões da vida institucional;

8 - prestar contas, periodicamente, à comunidade educativa, ao Conselho Escolar e à Secretaria Municipal e Cultura sobre o desempenho geral da unidade que dirige;

9- assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;

10 - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, através de inventário atualizado;

11 - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

12 - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMEC, observando os prazos estabelecidos;

13 - atender todos os turnos de funcionamento escolar, priorizando os turnos matutino e vespertino e Jornada Estendida.



Caseara - Tocantins,        de        de 2025.

---

Assinatura do Diretor Escolar

Edital nº 01/2025 – Processo Seletivo de Diretor Escolar.

Diretor Empossado.